



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

A Presidência da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial o que dispõe o Regimento interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal atendendo as necessidades e o interesse do serviço público, promulga a presente Resolução:

RESOLUÇÃO -- N.º 324/2009

EMENTA: Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos do Supervisor Patrimonial e dá outras providências.

Art. 1º - O cargo de Supervisor de Segurança Patrimonial, criado pelo artigo 3º da Resolução n.º 247/07, passará a perceber a remuneração igual a dos demais Cargos de Supervisor desta Casa, conforme item 11 da tabela constante do Anexo I, da Resolução n.º 194/97, inclusive com relação à Gratificação inerente ao Símbolo SUP.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Resolução correrão à conta das disponibilidades próprias.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ LIMA VILEPASSOS
Presidente